LEI N° 346, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICADO
Em, 14/04/16
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Autoriza a destinação de recursos públicos, por meio de subvenção social, à Casa de Apoio Danielle, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos, por meio de Subvenção Social, à entidade Casa de Apoio Danielle, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, n° 438, Bairro Centro, na cidade de Uberaba-MG, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento das despesas decorrentes de prestação de serviços em favor das pessoas portadoras de câncer e/ou de qualquer outra enfermidade, no objetivo único de acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes, familiares e acompanhantes, que residem em Uberaba ou em qualquer outra cidade do território nacional e que procuram a rede hospitalar de Uberaba para receber tratamento.

Art. 2° Para acorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 – Saúde
02.06.01.10.122 – Administração Geral
02.06.01.10.122.1001 – Atendimento Geral à Saúde
02.06.01.10.122.1001.2129 Subvenção Social a Casa de Apoio Danielle

02.06.01.10.122.1001.2129.3.3.50.43.00 Subvenção Social..... 9.000,00
Fonte de Recursos 1.02.00.

Art. 3º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2081.3.1.90.11.00, Ficha 278, na Fonte de Recursos 1.02.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 14 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal